

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N° _____, DE 2015

(Do Sr. Davidson Magalhães)

Propõe que a Comissão de Minas e Energia fiscalize os procedimentos de venda de 49% da Petrobrás Gás S.A. — Gaspetro, subsidiária da estatal Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, para a empresa Mitsui Gás e Energia Ltda.

Senhor Presidente,

Com base no art. 49, X, e no art. 70, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 60, inciso I, combinado com o art. 61 do Regimento Interno, proponho a V. Exa. que, ouvido o Plenário desta Comissão, adote as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle dos procedimentos de venda de 49% da empresa Petrobrás Gás S.A. — Gaspetro para a empresa Mitsui Gás e Energia Ltda. pelo montante de R\$ 1,9 bilhão. A operação foi aprovada em 23 de outubro de 2015 pelo Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e tem concretização prevista para o próximo mês de dezembro, sob graves suspeitas de irregularidades.

Justificação

Em 23 de outubro de 2015, o Conselho de Administração da Petrobrás aprovou a venda de 49% da subsidiária Gaspetro para a empresa Mitsui Gás e Energia Ltda., do grupo nipônico Mitsui, pelo valor de R\$ 1,9 bilhão. A operação está prevista para se concretizar em dezembro de 2015, mas se encontra sob suspeita. Há sérios indícios de violação a três princípios da Administração Pública encampados no artigo 37 da Constituição Federal, a saber, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Em primeiro lugar, há grave suspeita de prevalência de interesses privados em detrimento do interesse público, configurando violação ao princípio da impessoalidade. Em março de 2015, a mídia já divulgava o interesse da Petrobrás de se desfazer, ao menos em parte, da Gaspetro¹. No mês seguinte, o senhor Murilo Ferreira passou a ser presidente do Conselho de Administração da Petrobrás, cargo que ocupou

¹ Nota-se a divulgação em <http://blogs.oglobo.globo.com/miriam-leitao/post/petrobras-estuda-dividir-gaspetro-em-tres-sem-vender-controle-563090.html> (acessado em 4 de novembro de 2015).

até setembro. Em junho, a Mitsui passou a figurar no noticiário nacional como possível compradora².

Esses fatos aparentam desconexos a uma primeira vista, sob um olhar menos acurado. Contudo, nota-se que Ferreira nunca se ausentou do cargo de Diretor-Presidente da ex-estatal Vale S/A, que hoje é parceira do Grupo Mitsui em uma série de empreendimentos. Há de se questionar a forma com que se deu a participação de Ferreira no Conselho de Administração da Petrobrás; se houve, ali, algum tipo de favorecimento ao Grupo Mitsui; se houve tráfico de influência ou mesmo se Ferreira concedeu informações privilegiadas para que seus parceiros conseguissem fechar o negócio.

A suspeita torna-se especialmente grave tendo em vista o valor pelo qual a Gaspetro está para ser vendida para a Mitsui. O grupo japonês teve sua proposta de R\$1,9 bilhão por 49% da Gaspetro aprovada em 23 de outubro de 2015. Ocorre que análises de mercado realizadas por outros grupos estimaram valores bem mais elevados. É o caso da análise conjunta feita pelos bancos JP Morgan e Brasil Plural, que estimaram em setembro de 2015, que a Petrobrás poderia auferir até US\$ 1,3 bilhão com a operação. Em moeda nacional, o valor equivaleria atualmente a mais de R\$ 5 bilhões. Portanto, mais de 2 vezes o valor aprovado pelo Conselho de Administração da Petrobrás.

Ressalte-se que, em 2014, a Gaspetro somou lucro líquido superior a R\$ 1,6 bilhão. Dessa forma, o Grupo Mitsui, ao deter 49% da empresa, precisará de pouco mais de dois anos para ter seu investimento retornado. Dessa forma, a moralidade do negócio realizado é, para dizer o mínimo, questionável. Merece, portanto, a análise detida por parte desta Comissão.

Além disso, a transação viola o princípio da eficiência na Administração Pública. Conforme a já mencionada análise realizada pelo banco JP Morgan, o indicador Ebitda da Petrobrás cairá em até US\$ 1 bilhão por ano. Esse índice significa, em síntese, a capacidade da empresa de gerar caixa a partir de suas atividades operacionais, desconsideradas obrigações financeiras e tributárias. Significa, portanto, uma enorme redução de rentabilidade para a mais importante empresa nacional.

Questiona-se, portanto, a transação sob o ponto de vista dos princípios (i) da impessoalidade, tendo em vista fortes indícios de favorecimento particular em detrimento do interesse público; (ii) da moralidade, diante do valor aviltante oferecido pelo Grupo Mitsui e aprovado pelo Conselho de Administração da Petrobrás; (iii) da eficiência, em face das consequências negativas que o negócio trará para a Petrobrás, que superam os potenciais benefícios.

Considerando a argumentação acima exposta, trago aos nobres pares esta Proposta de Fiscalização e Controle para que esta Comissão de Minas e Energia possa se debruçar sobre o tema e avaliar de forma mais detida essa operação, de inegável impacto para o Brasil. Pretende-se, com isso, dar à Câmara dos Deputados e ao Congresso Nacional instrumentos que ajudem em sua missão constitucional de fiscalização e controle dos atos da administração.

² Por exemplo: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,petrobras-negocia-a-venda-de-parte-da-gaspetro-para-a-mitsui,1706942> (acessado em 4 de novembro de 2015).

Sala da Comissão, em de novembro de 2015.

Deputado Davidson Magalhães
PCdoB-BA